



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



PORTARIA Nº 30/2024 – GPCMB

Restabelece o pagamento do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 310, de 27 de setembro de 2022, define o critério para pagamento do valor retroativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 38, inciso XXXV c/c 87, do Regimento Interno da Câmara Municipal deste Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 310, de 27 de setembro de 2022, instituiu o auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Bodó/RN;

CONSIDERANDO que a Lei Promulgada nº 02, de 15 de maio de 2024 determinou que a forma de pagamento das parcelas vencidas, janeiro a março de 2023, dar-se-á através de portaria editada pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei.

RESOLVE:

Art.1º Fica restabelecida a obrigatoriedade de pagamento do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 310, de 27 de setembro de 2022.

Parágrafo único. No caso de sobrevier decisão judicial que reduza o repasse do duodécimo devido à Câmara, fica a Presidente autorizada a restabelecer os efeitos da Lei Municipal nº 322, de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º O pagamento das parcelas vencidas se dará concomitantemente com o valor do auxílio-alimentação de cada mês, isto é 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se em maio e encerrando em julho de 2024.

Parágrafo único. Restabelecido o repasse do duodécimo nos termos reconhecidos em decisão judicial e havendo disponibilidade financeira pode a Câmara Municipal antecipar o pagamento das demais parcelas previstas no artigo anterior.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 15 de maio de 2024.

Camila Isabele Souza Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN